



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.345, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Suspende a prática esportiva e banhos na Lagoa Central, Lagoa Olhos D'Água e nas demais lagoas do município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a prática esportiva, bem como os banhos na Lagoa Central, Lagoa Olhos D'Água e nas demais lagoas do município de Lagoa Santa.

Art. 2º Fica proibida a utilização e permanência de qualquer tipo de embarcação na Lagoa Central, Lagoa Olhos D'Água e nas demais lagoas do município.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades desenvolvidas pela Confederação Brasileira de Canoagem/Academia Brasileira de Canoagem/ Comitê Olímpico do Brasil, na Lagoa Central, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 3.287, de 03 de fevereiro de 2017, com também aos eventos próprios ou realizados em parceria pelo Município de Lagoa Santa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.